

PREÂMBULO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/2022.003-PMA
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO/Unidade Interessada: Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022100703002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

LOCAL: PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS. LOCALIZADO SITO A PRAÇA ANSELMO FERREIRA GUIMARAES, CENTRO, CEP: 77.950-000, ARAGUATINS-TO. SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

DATA: 23/01/2022 (VINTE E TRÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) - ÀS 08H30MIN

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORÁRIO: das 7h30min às 13h30min HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Prédio sede do órgão.

EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/2022.003-PMA
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A Presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, conforme especificações e condições descritas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o calculado sobre a estimativa de quantidades de inscrições.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• **EXERCÍCIO:** 2022

• **Órgão:** Prefeitura Municipal de Araguatins

• **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração

• **Ação:** 2.001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas ou sociedade que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas ou sociedades que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.3. Empresas ou sociedades que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Araguatins-TO;

3.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Araguatins, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidas de documento as credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado(a)):

a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto; inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. Procurador(a):

a) Deverá apresentar Instrumento de Procuração (Público ou Particular), no caso em que não for sócio ou proprietário da empresa licitante, assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso, renunciar a sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante; Ou Carta de Credenciamento, (Anexo II) deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada; inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta técnica e comercial.

4.7. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.8. O Presidente poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos 3 (três) envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e comercial dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope A- “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope B - “Proposta Técnica”, contendo o(s) documento(s) para comprovação de sua capacidade técnica, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.2.4. Envelope C- “Proposta Comercial”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.

5.3. Entrega do Envelope

5.3.1. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN DE ARAGUATINS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº CP/2022.003-PMA SRP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____/CNPJ _____
ENDEREÇO _____
DATA DA ABERTURA: ____/____/____
HORA DA ABERTURA: ____:____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN DE ARAGUATINS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº CP/2022.003-PMA SRP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: _____/CNPJ _____
ENDEREÇO _____
DATA DA ABERTURA: ____/____/____
HORA DA ABERTURA: ____:____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN DE ARAGUATINS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº CP/2022.003-PMA SRP
ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____/CNPJ _____
ENDEREÇO _____
DATA DA ABERTURA: ____/____/____
HORA DA ABERTURA: ____:____

5.4. Os envelopes contendo os documentos de proposta de técnica e comercial, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Minuta de Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Não será admitida a entrega de apenas 1 (um) envelope.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.8. Caso algum dos envelopes não possuam o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.9. A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital, deverão ainda:

- 6.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 6.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.2. Ser apresentados em original, cópia, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou cartório.

6.3. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

6.4. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- 6.4.1. Habilitação jurídica;
- 6.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

- 6.4.3. Qualificação econômico-financeira;
- 6.4.4. Qualificação técnica;
- 6.4.5. Cumprimento do disposto na Declaração constante no anexo V deste edital;

6.5. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 6.5.1. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 6.5.2. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- 6.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.5.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.5.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 6.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovando possuir Inscrição Ativa no cadastro de contribuintes municipal através de Ficha Cadastral Municipal (FIC) ou documento congêneres capaz de comprovar a situação;
- 6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 6.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº12.440/2011).
- 6.6.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal
- 6.6.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor público do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

6.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 6.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública.
- 6.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de qualificação econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

- Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$\text{IIIII} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO - CIRCULANTE}}$$

- Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$\text{ICC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$\text{IIIEEII} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar (em) o memorial de cálculo acima, porém, os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira poderão ser calculados pela comissão de licitação, e/ou, ainda, caso necessário, por meio de profissional técnico devidamente provocado pela administração do órgão.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, de que a empresa licitante executou de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em), bem como estar com a firma reconhecida de seu(eus) respectivo(os) atestador(es).

7.1.2. Comprovação de Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede do licitante, que comprove o número de registro e quitação da sede do licitante, bem como apresente seu respectivo registro secundário no CRA TO quando se tratar de regularidade de outra regional.

7.1.3. Comprovação de Certidão de Regularidade de Pessoa Física do responsável técnico da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede do licitante, bem como apresente seu respectivo registro secundário no CRA TO quando se tratar de regularidade de outra regional.

7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante do Anexo V;

7.1.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo VI deste edital.

7.1.6. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital e cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII deste edital.

7.1.7. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no anexo IX deste edital.

7.1.8. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo X deste edital.

7.1.9. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com previsão no Art.3Q da Lei Complementar n-123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo no anexo III deste edital.

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração constante no anexo III, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

- Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. Além disso, a empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e inabilitação no processo licitatório.

7.2. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- a) Documento(s) original(is); ou
- b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório frente e verso (este último, se houver); ou
- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL, frente e verso (este último, se houver), mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- d) Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- e) A empresa licitante que optar por autenticar os documentos com o Pregoeiro, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

7.2.1. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- b) Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- c) Na hipótese de falha nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que a autenticidade seja conferida;
- d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007;
- f) As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas;

7.2.2. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo;

7.2.3. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.2.4. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

7.2.5. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

7.2.6. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

8.1. EQUIPE TÉCNICA (ET) - Este critério busca avaliar se a proponente possui em seu quadro profissionais com qualificação compatível com o objeto, a fim de verificar a capacidade técnica da mesma.

8.1.1. O Licitante deverá relacionar sua Equipe Técnica que fará parte do planejamento, elaboração e realização das provas do concurso, informando suas respectivas formações acadêmicas, currículo em conformidade com a formação comprovada, e confirme que o profissional apresentado faz parte do quadro de funcionário e/ou prestador de serviços por meio de vínculo empregatício conforme termos da CLT e/ou Contrato de Prestação de Serviço entre a proponente e o Profissional.

8.1.2. É permitido que o licitante some o máximo de 190 (cento e noventa) pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR MEMBRO	MÁXIMO ACUMULADO
Graduação	5	10
Pós-Graduação	10	30
Mestrado	20	60
Doutorado	30	90

8.2. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO (ESO) - Este critério é aferido através da apresentação de documentos de Atestados de Capacidade Técnica emitidas pelas esferas de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou Concursos Públicos, que comprovem a experiência na execução do presente objeto.

8.2.1. A administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público sob a responsabilidade da empresa licitante.

8.2.2. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM	MÁXIMO ACUMULADO
Atestado(s) de Capacidade Técnica de concursos públicos realizados e seus respectivos decretos de homologação	5	50
Pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica de concurso público realizado e homologado, com etapa de Prova de Títulos	25	50

8.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) - Este critério visa comprovar a experiência da proponente em planejamento e organização de concursos públicos através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de inscritos nos certames realizados pela mesma.

8.3.1. É permitido que o licitante some o máximo de 177 (cento e setenta e sete) pontos.

QUANTIDADE DE INSCRITOS	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO
De 1000 (mil) a 3000 (três mil) candidatos	4	16
De 3001 (três mil e um) a 6000 (seis mil) candidatos	5	35
De 6001 (seis mil e um) a 9000 (nove mil) candidatos	9	36
De 9001 (nove mil e um) a 12000 (doze mil) candidatos	20	40
Mais de 12001 (doze mil e um) candidatos	50	50

8.4. ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (AEM) – Este critério busca aferir o tempo de atuação da empresa desde a sua constituição, comprovando a sua experiência mediante apresentação do cartão CNPJ, ou ato constitutivo, ou contrato social, devidamente registrado:

8.4.1. É permitido que o licitante some o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 5 (cinco) anos	5
De 5 (cinco) anos e 1 (um) mês a 10 (dez) anos	15
De 10 (dez) anos e 1 (um) mês a 15 (quinze) anos	20
Acima de 15 (quinze) anos	35

8.5. QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL (QEO)– Este critério visa inspecionar a estrutura operacional da empresa, a fim de garantir que a empresa licitante cumpra com o objeto da licitação com excelência.

8.5.1. É permitido que o licitante some o máximo de 40 (quarenta) pontos.

QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL	MÁXIMO ACUMULADO
Declaração de utilização de sistema e recursos tecnológicos para processamento de Cartões-Resposta em plataforma que permite a leitura ótica das marcações	5
Comprovação através de prints de que a licitante possui site de propriedade da empresa que permita acesso a inscrições, recursos, email, gabaritos, resultados em todas as etapas do concurso.	5
Comprovar possuir no mínimo 30 (trinta) Detectores de Metais através de nota fiscal	10
Comprovar Possuir no mínimo 100 (cem) Malotes de Transporte de Provas	10
Apresentação de Plano de Trabalho com uma proposta de execução do Concurso Público, detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto desta licitação, composto das seguintes fases: Fase de inscrição; elaboração da prova; impressão; transporte e custódia das provas; aplicação das provas; julgamento de recursos; processamento e publicação do resultado.	10

8.6. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida de acordo com o seguinte cálculo:

$$NPT = ET + ESO + EUC + AEM + QEO, \text{ onde:}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

ESO = Experiência em Execução de Serviços do Presente Objeto

EUC = Experiência da Empresa quanto ao Universo de Candidatos

AEM= Atuação da Empresa no Mercado

QEO = Qualidade e Estrutura Operacional

8.7. O licitante poderá somar no máximo 542 (quinhentos e quarenta e dois) pontos.

8.8. Será necessário atingir no mínimo 271 (duzentos e setenta e um) dos pontos acumulados para que o licitante passe para a etapa de análise da Proposta Comercial.

8.9. O não atingimento do mínimo de pontuação, ensejará a sua desclassificação, nos termos do inciso IV, do §1º do art. 46 da Lei 8.666/93.

9. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”

9.1. O preço do serviço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço à serem executados.

9.2. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.3. A proposta comercial deve ser apresentada em porcentagem de desconto sobre o valor total arrecadado com as inscrições do referido concurso, baseada na estimativa da quantidade prevista de candidatos inscritos;

9.4. O envelope “Proposta Comercial” deverá ser apresentado, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo sua folha ser devidamente rubricada e numerada;

9.5. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
0% a 10%	100
de 11% a 19%	150
A partir de 20%	200

10. PONDERAÇÕES DAS NOTAS DE PROPOSTA TÉCNICA E NOTAS DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA TÉCNICA	65% (sessenta e cinco por cento)	Corresponde a 400 pontos
PROPOSTA COMERCIAL	35% (trinta e cinco por cento)	Corresponde a 200 pontos
TOTAL	100% (cem por cento)	Corresponde a 600 pontos

10.1. Será considerada vencedora do Edital (Técnica e Preço) a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através do somatório da quantidade de pontos obtidos na Nota da Proposta Técnica (NPT) e a quantidade de pontos obtidos na Nota da Proposta Comercial (NPC).

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 46 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Abertura dos envelopes de Habilitação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando todos os envelopes, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope “Habilitação”;
- b) Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) da “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”, contendo o(s) documento(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados, e o presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- f) Os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.3. Critérios para julgamento da documentação de habilitação:

11.3.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o edital.
- b) Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente com a realidade constatada in loco pela Comissão Central de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

1.3.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.4. Abertura dos envelopes da Proposta Técnica:

- a) Os envelopes da proposta técnica das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou em outra sessão, se houver intenção de interposição de recursos, após decorrido o prazo para interposição destes, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado;
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas técnicas e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) As propostas técnicas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta Técnica”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- d) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.5. Abertura dos envelopes da Proposta Comercial:

- a) Os envelopes da proposta comercial das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após a análise da Proposta Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou em outra sessão, se houver intenção de interposição de recursos, após decorrido o prazo para interposição destes, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas comerciais e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta Comercial”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- g) As Propostas Comerciais serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

11.6. Critérios para julgamento da Proposta Técnica e Comercial:

11.6.1. Desclassificação:

- a) Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo exigível de pontuação e/ou apresentarem qualquer referência a preços ou valores à Proposta Comercial;
- b) Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem integralmente a todas as exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas

ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

c) Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

- Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, desobrigada da causa que ensejou a desclassificação.

11.6.2. Classificação:

a) O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 45 e 46, da Lei 8666/93.

b) A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e Comercial, cujo cálculo da Nota Final obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 6,5) + (NPC \times 3,5)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial

c) A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Final.

11.6.1. Desempate:

11.6.1.1. O critério de desempate nesta licitação será feito conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas técnica e comercial;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2. O Recurso será dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.7. A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

12.8. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.

13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.

13.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo VIII deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.7. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 11.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo VIII deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo VIII deste edital).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo VIII deste edital)

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A prestação deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

19.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;

19.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.

19.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1. A minuta do contrato (anexo VIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, na forma e prazo previstos no anexo VIII – Do Contrato, parte integrante deste edital.

22.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar/encaminhar Nota Fiscal discriminativa do serviço objeto deste certame à Fazenda Pública Municipal.

22.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma das etapas previstas no anexo VIII deste Edital, conforme as obrigações contratuais pertinentes, insculpida no art. 40, § 3º, Lei Nº8.666/93.

22.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

22.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

22.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “*pro ratadie*”.

22.7. É vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária mediante boleto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação–CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.

23.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.

23.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº3.555/2000;

23.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.

24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo VIII deste edital) e na Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.4. A minuta do contrato (anexo VIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

25.3. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometa na proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.4. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

25.6. O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.

25.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

25.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da comarca sede da municipalidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE
- ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO XI – MODELO DE RECIBO DE EDITAL

ARAGUATINS, 2 de dezembro de 2022

RAILDA DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Araguatins-TO



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/relatorio1/a9b99f6c-50e5-11eb-8f05-8f48b8c6b63f/b4db5b06-6a9d-11ed-89fa-c9e315be7b2f>